

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O    Nº    083/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator Arthur Coelho de Mello, exarado às fls. 13 do processo 030.006414/86,

R E S O L V E :

1. Tornar sem efeito a multa no valor de Cz\$ 3.056,87 (três mil, cinquenta e seis cruzados e oitenta e sete centavos) aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 118/86-DTU.

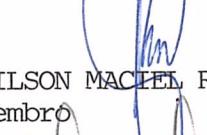
2. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos que aplique à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília -TCB, a multa de Cz\$ 277,89 (duzentos e setenta e sete cruzados e oitenta e nove centavos), correspondente à infração ao item 1.10 do Anexo I do Regulamento do Serviço de Transporte Público .

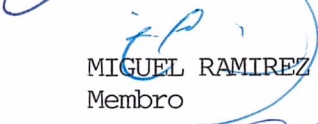
3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

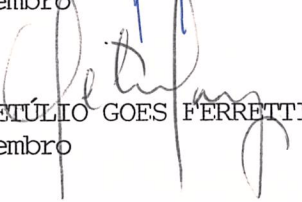
Brasília, 11 de setembro de 1986

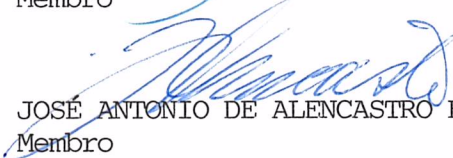
  
GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente em exercício

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

  
WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

  
JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro